

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A C Ó R D Ã O N. º 36/2019

PROCESSO Nº .: 2016.003033-6

RECORRIDO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

TRIBUTÁRIO. **EMENTA: FALTA** DE **IMPOSTO RECOLHIMENTO** DO **SOBRE** SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DO ISSQN CONSTRUÇÃO **SOBRE** DE **IMÓVEL** EMTERRENO PRÓPRIO E COM MÃO DE OBRA CONTRATADA SOB RELAÇÃO DE EMPREGO. **OFÍCIO RECURSO** DE CONHECIDO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que acolheu o pedido de não Incidência do ISSQN e declarou inexigível o crédito tributário lançado através do Auto de Infração nº 500085/16-1

Parnamirim, 19 de junho de 2019.

BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR CONSELHEIRO RELATOR